## Prefeitura Municipal de Pescaria Brava



# Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Pescaria Brava, 16 de março / 2015 - Publicação - Nº 19

Leis
Ordinárias

PREFEITURA DE

Diário Oficial PESCARIA BRAVA

LEI Nº 094 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO".

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Leu:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução de serviços de Bombeiros e regular atividade de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil desenvolvidas pela corporação através de sua organização de Bombeiro Militar.

Art. 2º Os recursos arrecadados no cumprimento do convênio, provenientes da taxa de prevenção contra sinistros — TPCS, conforme Anexo IV, Tabela VII, da lei Estadual nº 7.541/88 e alterações posteriores, arrecadada diretamente no município mediante convênio com o Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com o estabelecido no § 1º do Art. 18 da Lei Estadual nº 7.541/88, serão depositados em conta bancária deste m u n i c í p i o d e n o m i n a d a PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança

contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de Bombeiro Militar.

Art. 3º Para compor o efetivo de plantão fica autorizado o município a ceder servidores municipais efetivos para a organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.

Art. 4º O valor do convênio é de R\$12.000,00 (doze mil reais), diluídos em doze parcelas de R\$1.000,00 (mil reais), iniciando-se no mês de janeiro de 2015, utilizando-se para o custeio das despesas a seguinte dotação Orçamentária: 3.3.43.00.00.00.00.00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO PREFEITO MUNICIPAL

#### **ANEXOS**

Esta publicação não contém ANEXOS

Total de páginas desta edição:

01 pg.

### EXPEDIENTE

### Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, editada pela Procuradoria Geral

> Prefeito Municipal: Antônio Avelino Honorato Filho

> > Endereço:

Rodovia 437, Km 08 - Centro CEP: 88798-000 - Pescaria Brava - SC

Tel: (48) 3646-2013 (ramal-226)

Este documento está disponível no site:

www.pescariabrava.sc.gov.br